

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/015/2023

Que entre si firmam a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85 e Inscrição Municipal nº 2509, sediada na Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, nº 153, Romaria, Bairro Basílica, em Congonhas-MG, Cep.:36414-156, neste ato representada pela Sra. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, brasileira, viúva, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 025.258.656-50 e Carteira de Identidade nº M-7.989.214 – SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, Vitha Service Empresa de Administração e Terceirização de Serviços – Eireli., inscrita no CNPJ sob o nº 14.551.828/0001-42, sediada à Rua Bonaparte, nº 344, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte - MG, Cep.:30720-200, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo como representante legal, Sr. Marcus Vinícius Maia Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº M-6.093.836-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 961.039.146-04, resolvem, considerando a CI nº 22/MUSEU/2024, datada de 29/04/2024; Comunicação Interna, datada de 16/05/2024, enviada pela Diretora-Presidente da FUMCULT, Lana Mércia Brasil Duarte Dias de Castro; Manifestação da CONTRATANTE e da CONTRATADA; Planilhas de Quantitativos e Preços e Parecer Jurídico, aditar pela segunda vez, o contrato originalmente firmado, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 (Art. 57, inciso II e Art. 65, inciso II, alínea “d”) e suas alterações posteriores, estabelecendo o que se segue:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo e o reequilíbrio Econômico-Financeiro – Repactuação, do contrato nº FUMCULT/015/2023, Pregão Eletrônico nº FUMCULT/002/2023, Processo Licitatório nº FUMCULT/008/2023 e Processo Administrativo nº FUMCULT/0014/2021, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 25 de julho de 2024 à 24 de julho de 2025.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1- O objeto supra se faz necessário, junto à empresa Vitha Service Empresa de Administração e Terceirização de Serviços – Eireli., tendo em vista que o Contrato original encerra-se no dia 24 de julho de 2024 e considerando que existe uma imperiosa necessidade da prestação dos serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades de Coordenação, Assistente de Coordenação Educativa/Monitores, Museologia, Arquivista, recepcionista, produtor de áudio visual, junto ao Museu de Congonhas, constituindo uma necessidade básica, dentro de suas especificidades e atribuições, inerentes ao objeto do Edital e no Termo de Referência.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

3.1 – O prazo de vigência deste Segundo Termo Aditivo será de 25/07/2024 à 24/07/2025.

3.2- O valor total para a prorrogação da prestação dos serviços será de R\$2.378.907,91 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e sete reais e noventa e um centavos).

3.3 – Para o exercício de 2024 foi bloqueado e empenhado o valor de R\$1.189.453,95 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

3.4 – Para o exercício de 2025 deverá ser bloqueado e empenhado o valor de R\$1.189.453,96 ((um milhão, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

4- CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2024:

Órgão: 022 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT

Unidade: 01- Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT

13.391.0047.8.014 – Manutenção de Museus e Teatros/Cine Teatro.

3.3.90.37.00.00.00.00.1708 – Locação de Mão de Obra.

000094 – Bloqueio.

4.2- A dotação orçamentária para o exercício de 2025 será informada oportunamente.

5-CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO:

5.1 - Ficará sob a responsabilidade do servidor Willian de Assis Gomes Alves – Assessor II, a fiscalização e da Chefe de Departamento Operacional da FUMCULT, Sra. Rosana Oliveira Campos Alvim, a gestão deste instrumento.

Handwritten signature: /s/ Rosana

6-CLÁUSULA SEXTA – DO CONVALESCIMENTO:

7.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e de seu respectivo Termo Aditivo que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E, estando justas e acertadas firmam as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 27 de maio de 2024

LANA MERCIA BRAZIL
DUARTE DIAS DE
CASTRO:02525865650

Digitally signed by LANA
MERCIA BRAZIL DUARTE DIAS DE
CASTRO:02525865650
Date: 2024.06.04 10:35:41 -03'00'

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro

Diretora-Presidente da FUMCULT

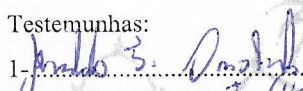
gov.br

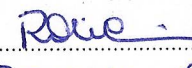
Documento assinado digitalmente
MARCUS VINICIUS MAIA GONCALVES
Data: 03/06/2024 16:49:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcus Vinícius Maia Gonçalves

Vitha Service Empresa de Administração e Terceirização de Serviços – Eireli.

Testemunhas:

1- 
Nome: FERALDO S. FUNDERADE
CPF: 539.536.928-82

2- 
Nome: ROSANA OLIVEIRA CAMPOS ALVIM
CPF: 054.527.386-10